

REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2024

HORÁRIO: 09hs

LOCAL: Sede do CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG.

O CONVALE fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, LC 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, **pelo menor preço global**, visando Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 326 da ANVISA para atendimento aos municípios do CONVALE, conforme descritivo constante no anexo I.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Licitações na sede do CONVALE – Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba.MG.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO:

1.1 - **É objeto desta licitação** Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da

resolução CONAMA 358/05 e RDC 326 da ANVISA para atendimento aos municípios do CONVALE que demandarem, conforme descritivo constante no anexo I.

1.2 – A coleta deverá ser realizada conforme demanda do município requisitante. O serviço deverá atender todas as normas legais e ambientais aplicáveis.

1.2.1 – A quantidade prevista no Termo de Referência é apenas uma estimativa, podendo haver variação a maior ou a menor, sendo pago a quantidade efetivamente coletada.

1.3 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.

1.4 - Para critério de julgamento será apreciado **o menor preço global**.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse e necessidade do CONVALE, conforme demanda dos municípios consorciados pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo CONVALE para assinar o contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

3 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – A coleta deverá ser realizada conforme demanda dos municípios consorciados, nos municípios consorciados ao CONVALE, que manifestarem interesse nesta prestação de serviços, no período compreendido de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 as 17:00 horas. Poderá haver coleta nos fins de semana e feriados, conforme programado com os municípios demandantes. O serviço deverá atender todas as normas legais e ambientais aplicáveis.

3.2 – Da Subcontratação:

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade da subcontratação parcial do objeto do contrato, em especial quanto a questão do tratamento e aterro para destinação final dos resíduos, o que será admitida com a anuência prévia do CONTRATANTE.

3.2.2. Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contratuais.

3.2.3 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da execução e acompanhamento do contrato será efetuada, pelo titular indicado pelo município requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes neste edital e anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo CONVALE, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço. Condicionando o pagamento a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço. O pagamento é realizado pelo CONVALE, mediante pagamento do município requisitante. Será descontado 3% por cento do valor da nota, como taxa de administração do consórcio.

5.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do Departamento requisitante, anexando o relatório de atividades prestadas, devidamente assinada pelo fiscal do contrato.

5.3 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93

5.4 - Caso haja interesse do CONVALE devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 7.1 do edital). Ao apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as pequenas empresas deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

d) **Se for o caso:** Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou

e) Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa conforme modelo anexo ao edital.

7.1.2 – Caso a empresa opte por não apresentar representante na sessão, apenas protocolando os envelopes junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverá comprovar a situação de ME/EPP/MEI do lado de fora dos envelopes de proposta e documentação com a apresentação de um dos documentos previstos no item “d” e “e” para fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/06.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº006/2021, cujo objeto é "contratação de empresa para coleta, transbordo, tratamento e destinação dos resíduos da saúde".

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE “A” – Proposta de Preço

CONVALE
PREGÃO PRESENCIAL:
PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:
(Nome da firma)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE “B” - Documentação

CONVALE
PREGÃO PRESENCIAL:
DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:
(Nome da firma)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

8.4 - No envelope “A” de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do objeto, de acordo com anexo I deste edital;
- d) preço por kg, mensal e anual/global do serviço;
- e) preço total em algarismo e por extenso;
- f) Data e local da elaboração da proposta;
- g) Assinatura do representante legal da empresa.
- i) validade da proposta: 60 dias

8.4.1.1 – A proposta de preço deverá ser de preferência ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.3 -. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:

8.5.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.1.1 – Para as ME/EPP: Comprovação que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 por meio de **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de

Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (modelo anexo)

8.5.2 – Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope B - documentos de habilitação”.

8.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.4 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002), modelo anexo.

8.5.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, expedida pelo Município do seu domicílio, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital)

8.5.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município sede da empresa (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento);

8.5.8 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

8.5.9 - Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

8.5.10 – Certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhista expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. (TST). As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dois dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

8.5.11 – Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

8.5.12 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo).

8.5.13 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando ter realizado o serviço compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado, informando a razão social, CNPJ e demais dados da empresa que fornecerá o atestado, nome, CPF e cargo de quem o assinou e descrição do serviço realizado.

8.5.14 - **Cópia autenticada da Autorização/Licença Ambiental de Funcionamento emitida pelo órgão de controle ambiental do competente Órgão Estadual a qual autoriza a empresa a executar os serviços objetivados nesta Licitação constando as placas de todos os veículos que irão realizar os serviços;**

8.5.15 - **Cópia autenticada do Certificado junto à ANTT (Agência nacional de transporte terrestre) do responsável técnico pelo transporte, assim como o registro de todos os veículos junto à ANTT para a atividade de transporte dos resíduos PERIGOSOS em nome da empresa licitante;**

8.5.16 - **Comprovante de Licenciamento (Licença Operacional) emitido por Órgão Ambiental Competente, para unidade de Tratamento assim como do Aterro Industrial de Classe I, para disposição final dos Resíduos de Saúde, Químicos do Grupo B, devidamente licenciado, em nome da licitante ou empresa contratada, devendo nesse caso apresentar contrato entre a licitante e a empresa detentora da licença de operação;**

8.5.16.1 – O documento acima apontado (8.5.16), caso a licitante não tenha local ou o contrato firmado, poderá ser substituído por declaração da empresa licitante de que se declarada vencedora no momento da assinatura do contrato apresentará os documentos constante em tal item, sendo condição “sine qua non” para celebração do ajuste.

8.5.17 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.5.18 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.19 – Os documentos poderão ser apresentantes em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Depto de Licitações. A autenticação de documentos necessários

ao Credenciamento será realizada antes do início deste. As autenticações de documentos de habilitação será realizada após a abertura do envelope com documentação do vencedor.

8.5.20 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem documentação de que se enquadram em um das situações acima apontadas.

9.4 – As micro empresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação de certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida no edital para comprovação da regularidade fiscal, mesmo presente alguma restrição.

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 dias úteis, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 7.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço já registrada.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada lote será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação da regularidade destes efetuada por meio eletrônico hábil de informações. Vedada a substituição ou inserção de documento novo não constante no envelope.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, Telex ou por qualquer meio eletrônico.

10.24 – As empresas vencedoras dos lotes se houver modificação do valor do lote em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances verbais.

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita globalmente.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência.

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o CONVALE poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o CONVALE poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 12.1.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens “12.1.1”, “12.1.3” e “12.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “12.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para pagamento destas despesas serão oriundos de repasses dos municípios que requisitarem.

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao CONVALE fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

15.5 – Emitir MTR em cada ponto que for coletado. A empresa somente poderá sair do ponto de coleta com o MTR emitido, sendo definitivo ou em casos excepcionais o provisório.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

- 16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.
- 16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- 16.7 - Cientificar ao CONVALE do andamento do serviço, quando for o caso.
- 16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 16.10- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, coleta, transporte, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 16.11 - Responsabilizar- se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do serviço oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 16.12. Dotar seu efetivo dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários às etapas da coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde aplicada na espécie, incluídos uniformes e crachás de identificação.

16.13 - Realizar toda a prestação de serviços descritos no presente Termo de Referência, de acordo com o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – RDC 222/2018 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resolução 358/2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e Normas da ABNT.

16.14 - Disponibilizar veículos e equipamentos especiais licenciados para a realização do transporte de acordo com as necessidades do gerador.

16.15 - Dotar o seu quadro funcional de profissionais técnicos especializados em logística e transporte com habilitação de acordo com as especificações legais para transportes de cargas perigosas (MOPP) cumprindo-se as exigências dos órgãos ambientais competentes.

16.16. Coletar, tratar e dispor adequadamente os resíduos dos serviços de saúde conforme legislação aplicável na espécie.

16.17. Disponibilizar recipientes adequados conforme a RDC 222/2018, devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos de saúde no local de coleta, substituindo-os quando necessário ou a pedido do contratante. A quantidade e volume dos recipientes deverão ser proporcionais à demanda dos resíduos gerados no local da coleta.

16.18. Efetuar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

16.19 - Emitir um CERTIFICADO de destinação após os resíduos serem devidamente tratados, garantindo a devida destinação / tratamento dos resíduos.

16.20 – Manter toda a documentação da empresa regularmente cadastrada e regularizada junto aos órgãos de fiscalização competentes tanto do Estado quanto do Município sede da Empresa. Caso a empresa venha a sobre alguma fiscalização, deve informar imediatamente ao Convale.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores para comprovação da quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93.

17.3 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93

17.4 - Caso haja interesse do CONVALE devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação

18.4 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - O Presidente do CONVALE, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.9 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações.

18.10 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Uberaba, MG, 04 de Janeiro de 2024

POLLYANA SILVA ANDRADE

Pregoeiro.

(Modelo de Proposta)

AO CONVALE

Pregão Presencial nº. 049/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA

Nome da Empresa

CNPJ e IE

Endereço

Telefone.

Email

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Quantida de KG	VALOR KG	VALOR MENSAL
01	KG	MUNICIPIO DE ÁGUA COMPRIDA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			
02	KG	MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			
03	KG	MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			

04	KG	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			
05	KG	MUNICÍPIO DE DELTA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			
06	KG	MUNICÍPIO DE PLANURA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			
07	KG	MUNICÍPIO DE SACRAMENTO Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			
08	KG	MUNICÍPIO DE UBERABA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			

09	KG	MUNICIPIO DE VERISSIMO Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			
10	KG	MUNICIPIO DE ITAPAGIPE Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência.			

Valor anual por extenso: _____

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço citados no objeto.

Data e local

Nome do responsável pela empresa / proposta.

Assinatura

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão presencial: Pregão Presencial 049/2023

Depto. Gestor: CONVALE E SECRETÁRIOS MEIO AMBIENTE/SAÚDE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, para atendimento aos municípios consorciados ao CONVALE, que tenham interesse.

1 – Apresentação:

Visa o presente processo a Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde. Visa-se com isso assegurar a qualidade ambiental, criando-se mecanismos para adequada coleta dos resíduos produzidos pelos municípios do CONVALE de acordo com CONAMA e ANVISA.

2 – Objeto da contratação:

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222/2018 da ANVISA, conforme legislação e normas vigentes, conforme descritivo a seguir.

São obrigações da Licitante / Contratada:

Coletar, transportar, transbordar, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde dos Grupos A, B e E conforme classificação da resolução CONAMA 358/05 e

ANVISA 222/2018 gerados por unidades de saúde, clínicas médicas, farmácias e demais estabelecimentos atuantes na área de saúde, indicados pela Contratante.

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exijam e, em estrito atendimento da normatização pertinente.

a) para os serviços de coleta e transporte: utilização de veículos licenciados e com Autorização para Transporte de Resíduos de Saúde.

b) Para os serviços de tratamento: unidade de tratamento licenciada perante os órgãos ambientais;

c) para os serviços de disposição final: aterro sanitário licenciado perante os órgãos ambientais.

Prestar à contratante, sempre que solicitada, informações técnicas sobre o serviço prestado.

Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação.

-Emitir mensalmente à Contratante o Certificado de Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde, após o pagamento da nota fiscal de prestação de serviço.

Disponibilizar **balança** apropriada e devidamente aferida para pesagem no local do recolhimento dos resíduos a serem coletados pela Contratada.

A coleta deverá ser realizada uma vez por dia, em Uberaba, nos pontos a serem definidos pela prefeitura, logo que houve a manifestação de interesse e nos demais municípios conforme demanda, no horário das 8:00 as 17:00 horas. O serviço deverá atender todas as normas legais e ambientais aplicáveis.

A coleta será da seguinte forma, caso município consorciado demande: Água Comprida (quinzenal); Campo Florido (quinzenal ou mensal); Comendador Gomes (mensal); Conceição das Alagoas (semanal); Delta (quinzenal); Planura (Quinzenal); Sacramento (quinzenal); Uberaba (diária) e Veríssimo (Quinzenal), Itapagipe (Quinzenal).

Obrigações do município demandante:

1 - A emissão do MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, é de obrigação do gerador do resíduo. Principalmente para resíduo de saúde o gerador de cada ponto será responsável por emitir o seu manifesto. Deve ser anotado dia, horário, tipo de resíduos coletados, peso e assinado por servidor do município demandante e o motorista da Contratada, sendo entregue uma via da NRR ao servidor do município demandante.

Nenhuma coleta poderá ser realizada sem emissão do MTR;

2 – Município demandante, deve indicar o CONVALE, servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato.

3 – Após o fechamento das coletas, pela empresa contrata, o Servidor do município demandante deverá conferir, e estando de acordo, coletar as devidas assinaturas e encaminhar o CONVALE, para que o Convale autorize a empresa a emitir a nota fiscal.

4 – **Qualquer problema em relação aos serviços prestados deve ser encaminhado ao CONVALE, por escrito, imediatamente, para que o Convale notifique a empresa para se manifestar.**

Da Subcontratação:

Fica ressalvada a possibilidade da subcontratação parcial do objeto do contrato, em especial quanto a questão do tratamento e aterro para destinação final dos resíduos, o que será admitida somente com a anuência prévia do CONTRATANTE.

Havendo subcontratação, esta não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE e em relação a terceiros, permanecendo como única obrigada a responder pelo cumprimento e perfeita observância de todas as obrigações contratuais.

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso extrajudicial e/ou judicial contra os seus subcontratados, qualquer que seja o motivo ou a natureza do dano causado e suas respectivas consequências.

3 – Custos

O custo total da contratação é estimado até: mensal – R\$ 97.408,65 e valor anual R\$ 1.168.903,80 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e três reais e oitenta centavos)

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Quantida de KG mensal	VALOR médio KG	VALOR MENSAL
01	KG	MUNICIPIO DE ÁGUA COMPRIDA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: Quinzenal	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
02	KG	MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: mensal	280	R\$ 9,20	R\$ 2.576,00
03	KG	MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A,	400	R\$ 9,20	R\$ 3.680,00

		B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: Mensal			
04	KG	MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: Semanal	360	R\$ 12,37	R\$ 4.453,20
05	KG	MUNICIPIO DE DELTA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: Quinzenal	200	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
06	KG	MUNICIPIO DE PLANURA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: quinzenal	315	R\$ 10,24	R\$ 3.225,60
07	KG	MUNICIPIO DE SACRAMENTO Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: Quinzenal	700	R\$ 8,24	R\$ 5.768,00

08	KG	MUNICIPIO DE UBERABA Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: diária	8.000	R\$ 6,74	R\$ 53.920,00
09	KG	MUNICIPIO DE VERISSIMO Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: quinzenal	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
10	KG	MUNICIPIO DE ITAPAGIPE Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222 da ANVISA, conforme detalhamento constante no termo de referência. Coleta: Mensal	280	R\$ 10,24	R\$ 2.867,20
Valor média mensal: _R\$ 80.378,00 (OITENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)					
Valor média anual – R\$ 964.536,00 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)					

4 – Diretrizes a serem observadas:

O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas e legislações aplicáveis, ficando desde já estabelecido que o serviço somente será aceito após rigoroso exame efetuado pelo responsável pelo Depto requisitante.

5 – Prazo para prestação do serviço

O serviço será prestado pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, havendo necessidade e interesse do Município, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

6 – Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo CONVALE, mensalmente até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço. Condicionando o pagamento a emissão da Nota Fiscal de prestação de serviço e deverão estar anexados todos os comprovantes de coleta, com pesagem, data, horário e local. (relatórios devidamente assinado por todos os responsável no município requisitante, ou seja fiscais). Será descontado o percentual de 3% referente a taxa de administração que será recolhida ao CONVALE.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93. Caso haja interesse do Convale devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

7 – Disposições finais:

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do pregão, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº _____, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E".

Local, ** de ***** de 2023

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ